PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br

LEI Nº 822

Autoriza o Município a receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Piedade de Ponte Nova autorizado a receber da SOMART Administração e Participação Ltda, CNPJ 19.898.071/0001-81, a título de doação, uma área de terreno medindo 20.000m2., correspondente a 2,0 há. em comum, dentro da área maior de 25,41 ha. Matrícula 2855 CRI desta Comarca, situada no local denominado "Feijão Crú", neste Município de Piedade de Ponte Nova.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente transação, correrão pôr conta de dotação orçamentária deste município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova ,06 de novembro de 2001-

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner